

Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

Parecer

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 68/2022 (Processo n. 161/2022).

Autor: Ronaldo Alves de Araújo.

Assunto: Declara de patrimônio cultural de natureza imaterial do município de Marabá a “Cavalgada”, e dá outras providências.

Senhores Vereadores!

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do vereador Ronaldo Alves de Araújo que declara de patrimônio cultural de natureza imaterial do município de Marabá a “Cavalgada”, e dá outras providências.

Levado ao Departamento Jurídico recebeu parecer favorável à sua regular tramitação, pelo que aduziu:

Concluo, diante do exposto, favoravelmente à continuidade de tramitação e, por fim, à aprovação do projeto de lei ora em análise, Projeto de Lei n.º 68/2022, de autoria do vereador Ronaldo Alves Araújo (Ronaldo da 33), com as ressalvas feitas preliminarmente quanto à redação.

É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Adotamos como nosso Relatório tudo o que consta dos autos, inclusive o Parecer do Departamento Jurídico desta Casa.

EMENDA ADITIVA

O preâmbulo do Projeto de Lei nº 68/2022 passa a vigorar com a seguinte redação

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Justificativa: O preâmbulo do Projeto de Lei careceu dos dizeres que são obrigatórios, a saber: “e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei”, estava incompleto.

Voto

Em razão do exposto, concluímos que o Projeto de Lei Ordinária não padece de vício que impossibilite a sua regular tramitação, desde que observada a emenda, até decisão de mérito do Plenário da Câmara Municipal de Marabá.

Recomenda-se a oitiva da **Comissão Educação, Cultura e Desporto e Comissão de Mineração, Energia, Meio Ambiente, Trabalho, Indústria, Comércio e Economia** para emissão de parecer.

Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

É o Parecer, Salvo Melhor Juízo do Plenário da Câmara Municipal de Marabá.

Marabá-PA, _____ de Agosto de 2022.

2

Elói Silva Ribeiro – Presidente

Antônio Ferreira de Araújo – Secretário

Ronaldo Alves Araújo – Membro

Ronisteu da Silva Araújo – Membro

Carlos Roberto G. Miranda – Membro/Relator